



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 3.309/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a colaboração de estudante beneficiário de bolsa de estudo a prestar colaboração em Órgãos da Administração Pública Municipal.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor da colaboração, nas Secretarias e demais órgãos da Prefeitura, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, estudantes de graduação de ensino superior beneficiário de bolsa de estudo custeada por Universidades, ou por programas de estudos da União e/ou dos Estados.

Art. 2º A colaboração dos estudantes previstas no Art. 1º não será remunerada e não configurará vínculo empregatício.

Art. 3º A Universidade na qual o estudante universitário está matriculado informará a quantidade de horas semanais disponibilizadas pelo programa que o mesmo está beneficiado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e/ou convênio com Universidades Públicas ou Privadas para a execução do disposto na presente Lei.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 07 de agosto de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO